

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2025

Comunicado: 022/2025

PROGRAMA ACREDITA EXPORTAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2025

Às Empresas Associadas,

Foi sancionada a Lei Complementar nº 216/2025, publicada no Diário Oficial da União em 29 de julho de 2025, que institui o **Programa Acredita Exportação**, com o objetivo de incentivar as exportações brasileiras, em especial as realizadas por pequenos negócios.

A norma também amplia a devolução de créditos tributários para empresas exportadoras e altera legislações anteriores, como as Leis nº 13.043/2014, 11.945/2009 e 10.833/2003.

Principais mudanças trazidas pela Lei Complementar nº 216/2025:

Programa Acredita Exportação

- Criação do Programa Acredita Exportação, com devolução do resíduo tributário da cadeia de produção para empresas do Simples Nacional e estabelecimento de alíquotas diferenciadas no Reintegra (Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários) de acordo com o porte da empresa, variando de 0,1% a 3%;
- A fixação da alíquota por porte da empresa será definida por meio de decreto do poder executivo federal;
- Em relação ao Reintegra, a medida é válida até 2027, quando entra em vigor a nova Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), prevista na reforma tributária, que substituirá o PIS e COFINS.

Drawback Serviços Suspensão

- Mudanças no regime de Drawback Serviços que prevê a suspensão de tributos federais (PIS/Cofins e PIS/COFINS-importação) na contratação de serviços do exterior ou no mercado interno diretamente vinculados à exportação;
- Reconhecimento formal de serviços logísticos e de transporte como essenciais à exportação, incluindo intermediação, seguro, despacho aduaneiro, transporte e agenciamento, dentre outros;
- A aplicação do novo regime do Drawback Serviços Suspensão é imediata, devendo a empresa se habilitar no regime;
- Extensão do prazo de utilização das suspensões tributárias do Drawback Serviços Suspensão por cinco anos, a contar de 29 de julho de 2025 (data da publicação da Lei).

Os associados devem estar atentos a todos os requisitos e condições previstas na Lei Complementar 216/2025 e demais normas atinentes à legislação federal.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório David & Athayde Advogados, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir por meio dos contatos daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes), e, pelo telefone (27) 98816-9279, e, rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David).

Atenciosamente,